

Lei nº 302/78.

Para fixar os vencimentos dos servidores municipais constantes da Lei nº 284/77 e dos outros providências.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos operários, motoristas, operadores, patroleiros e tratantes, constantes da Lei nº 284/77, de 22/04/77, conforme segue:

Operários	de R\$ 1.000,00 - para R\$ 2.000,00
Motoristas	" 2.200,00 " " 3.400,00
Operadores	" 2.500,00 " " 4.000,00
Patroleiros	" 2.500,00 " " 4.000,00
Tratantes	" 2.500,00 " " 4.000,00

Art 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art 3º. A presente Lei passará a vigorar em 1º de Maio de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Luís Alves em 22 de Maio de 1978

Wilibaldo Bylandt

Prefeito Municipal

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria uolante supra.
Oscar Henrique Franich.
Secretário